

**CONTRATUAL N.º 162/2022.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.149.559/0001-49, com sede na Av. João Francisco de Paula e Silva, s/n. Quadra C, Lote 16, Vila São Vicente – Anápolis -GO, neste ato representado pela Senhor (a) João Paulo Rosa, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 734.749.751-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, com base no **Processo Administrativo nº 2022002836**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme especificado abaixo:

1.2. **OBJETO:** aquisição para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO:

Item	Descrição	Unid	Marca Modelo	Quant	Valor Unit	Valor Unitário
01	Suporte de sustentação de placas - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 e ½" (duas polegadas e meia) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas antigiro de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. O topo (extremidade oposta) deverá conter uma tampa (chapéu) de PVC/alumínio para encaixe ou fixa para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.	UNID.	G2	500	R\$ 259,90	R\$ 129.950,00
02	Braçadeira de 2 e ½" (duas polegadas e meia) e outra Braçadeira de 2 e ½" soldada em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12, com furos nas extremidades e com parafusos	UNID.	G2	1.000	R\$48,00	R\$ 48.000,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	de 1/2" (meia polegada) para fixação no poste e parafuso de 8mm para afixação da placa na longarina. Deverá ser galvanizada a fogo, possuindo cada conjunto todos os parafusos, porcas e arruelas galvanizados suficientes para a montagem do conjunto (poste, braçadeira, parafusos, arruelas e placa).					
03	Placas de Regulamentação (R-1 PARADA OBRIGATORIA) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UNID.	G2	500	R\$ 125,60	R\$ 62.800,00
03	Placas de Regulamentação (R-25b, siga em frente ou a direita) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UNID.	G2	100	R\$ 125,60	R\$ 12.560,00
03	Placas de Regulamentação (R-25b, vire a direita) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02	UNID.	G2	10	R\$ 125,60	R\$ 1.256,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	(dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.					
03	Placas de Regulamentação (R-33 sentido de circulação na rotatória) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UNID.	G2	20	R\$ 125,60	R\$ 2.512,00
03	Placas de Regulamentação (R-6a proibido estacionar) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito	UNID.	G2	50	R\$ 125,60	R\$ 6.280,00
03	Placa de Advertência (A-14 SEMÁFORO A FRENTE) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02	UNID.	G2	40	R\$ 125,60	R\$ 5.024,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	(dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito					
03	Placa de Advertência (A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA) - As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito	UNID.	G2	10	R\$ 125,54	R\$ 1.255,40
03	Placa de Advertência (A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES) as placas deverão ser confeccionadas em chapa 16, aço. Com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente, toda branca, com adesivos refletivos regulamentados e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 X 0,70 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	UNID.	G2	20	R\$ 125,59	R\$ 2.511,80



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

03	<p>Placa de Advertência (A-33b PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES) as placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UNID.	G2	15	R\$ 125,60	R\$ 1.884,00
03	<p>Placas de Regulamentação (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PARA CARROS) As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões 0,50M X 0,75m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UNID.	G2	90	R\$ 146,76	R\$ 13.208,40
03	<p>Placas de Regulamentação (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO PARA MOTOS) As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA). As placas deverão apresentar 04 (quatro) furos no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal. FORMAS E CORES – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões 0,50M X 0,75m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	UNID.	G2	90	R\$ 146,76	R\$ 13.208,40



04	Cavalete plástico totalmente desmontável, com local para colocar água em suas laterais, com refletivos de ambos os lados, na cor laranja, produzido em polietileno, nas dimensões 115 X 50 X 81.5cm.	UNID.	TELBRA S	15	R\$ 620,00	R\$ 9.300,00
04	Cone flexível de 75cm de altura, na cor laranja, na parte superior deve conter abertura nas duas laterais para passar fita zebra interligando os cones, com injetado em PVC. Com duas faixas refletivas nas cores branca. As faixas são confeccionadas em PVC prismático, utilizado para sinalização de trânsito	UNID.	IPI360	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
04	Cone flexível de 75cm de altura na cor laranja, com base de borracha, com duas faixas refletivas nas cores branca.	UNID.	IPI360	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
05	Reforma de 400 (quatrocentas) placas de sinalização, onde deverão ser lixadas/jateadas, após esse processo usar pinturas Eletrostática nas duas faces, sendo frente na cor regulamentada e verso na cor preta, e os símbolos e/ou legendas de película refletiva tipo I – A, NBR 14644 - (TOTALMENTE REFLETIVA), as reformas serão todas nas placas com medidas de 0.60m de regulamentação (octogonal redonda)	UNID.	G2	400	R\$ 93,75	R\$ 37.500,00
<b>R\$ 367.950,00</b>						

**1.3.** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021 - e seus anexos, e anuência do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2022002836.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**2.1** – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja, 21/02/2022 até 31/12/2022, em conformidade com parágrafo 6º, art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

**2.2** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

**2.3** - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

**2.4** - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

**2.5.** O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor do presente CONTRATO é equivalente a **R\$ 367.950,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta centavos)**.

**3.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

**3.3.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>UNID</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD/DESCRIÇÃO</b>
1043	04.122.0052.2272 Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito	100	Ordinário	20222452	339030 Material de Consumo

**4.2** - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

**5.2.** Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados o objeto deste contrato;

**5.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no objeto do presente contrato, fixando prazo para as devidas correções;

**5.4** Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento da execução do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

**5.5.** Suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**5.6.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

**5.7.** Supervisionar a execução do contrato pela CONTRATADA;

**5.8.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

**5.9.** Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

**5.10.** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

**5.11.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.12.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**5.13.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**5.14.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** Realizar o fornecimento, mediante requisição, conforme solicitações da Contratante, que deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão Presencial nº 076/2021 – de Mineiros/GO e Ata de Registro nº 013/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**6.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**6.3.** Durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**6.4.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

**6.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**6.6.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



**6.7.** Apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

**6.8.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante;

**6.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

**6.10.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

**6.11. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Instrumento Contratual;**

**6.12.** Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

**6.13.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

**6.15.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**6.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

**6.17.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

**6.18. Fornecer a garantia de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

**6.19. Entregar o equipamento conforme as descrições técnicas apresentadas no licitatório e em perfeito estado.**

**6.20. Entregar os itens na sede do Município de Ipameri/GO.**

**Observação:** O equipamento fora das especificações descritas e o mau funcionamento ou não funcionamento adequado implica em devolução da máquina e o não pagamento da mesma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**7.2.** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

**7.3.** Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**7.4.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;

b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

**8.2.** Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

**8.2.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**8.2.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

**8.2.3.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Fica designada como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito de Ipameri Sr. Rodrigo Alves Martinho, matrícula funcional nº 103873, fiscal para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 076/2021 e Ata de Registro de Preços nº 013/2021, que é parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892/2013.

**10.2** - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:



- 11.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

**12.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal  
Contratante

**DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI**  
CNPJ nº 30.149.559/0001-49  
Contratado





**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**